



Projeto de Lei Ordinária nº. \_\_\_\_\_ / 2025

Autoria: Vereador Bosquinho PV

Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável de Base Comunitária no município de João Pessoa e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável de Base Comunitária, com o objetivo de fomentar atividades turísticas que valorizem a cultura local, promovam o desenvolvimento econômico das comunidades e preservem o meio ambiente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por turismo de base comunitária a atividade turística organizada e gerida, total ou parcialmente, por comunidades locais, de forma participativa e sustentável, em consonância com os princípios da economia solidária, da inclusão social e da proteção ambiental.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – incentivar a criação e o fortalecimento de empreendimentos turísticos comunitários;
- II – promover o resgate e a valorização da cultura, gastronomia, artesanato e tradições locais;
- III – gerar emprego e renda de forma sustentável;
- IV – descentralizar a atividade turística, ampliando sua presença em bairros e comunidades não incluídas nos roteiros tradicionais;
- V – apoiar iniciativas que reduzam o impacto ambiental das atividades turísticas;
- VI – estimular o uso de produtos e serviços provenientes da economia local.



Art. 4º O Poder Executivo poderá conceder benefícios fiscais ou administrativos às iniciativas que atendam aos objetivos do Programa, tais como:

- I – isenção ou redução de taxas municipais para registro, licenciamento e funcionamento;
- II – prioridade no acesso a editais de fomento, capacitação e divulgação;
- III – apoio técnico da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) e da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM);
- IV – inclusão nos roteiros oficiais e materiais de divulgação turística da cidade.

Art. 5º Fica criado o Selo “Turismo Sustentável JP”, a ser concedido a empreendimentos, associações e cooperativas que comprovem o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, inclusão comunitária e valorização cultural definidos em regulamento.

§1º O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

§2º O Poder Executivo regulamentará os critérios, prazos e procedimentos para concessão e renovação do selo.

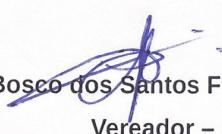
Art. 6º A execução deste Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), podendo envolver parcerias com a Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e demais órgãos e entidades da administração pública, além de organizações da sociedade civil e instituições de ensino.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 13 de novembro de 2025.



João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho  
Vereador - PV



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Sustentável de Base Comunitária, como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico aliado à preservação ambiental e à valorização das tradições locais de João Pessoa.

O turismo é uma das principais fontes de geração de emprego e renda do município. No entanto, boa parte das atividades turísticas ainda se concentra em regiões específicas, deixando de incluir comunidades com grande potencial cultural, histórico e ambiental.

O turismo de base comunitária propõe um novo modelo de desenvolvimento, em que os próprios moradores são protagonistas, ofertando experiências autênticas e sustentáveis, fortalecendo a economia local e promovendo a justiça social.

João Pessoa, reconhecida por sua vocação turística e compromisso com a sustentabilidade, tem todas as condições de se tornar referência nacional nesse segmento, unindo cultura, natureza e inclusão social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que ele representará um importante avanço na construção de uma cidade mais justa, sustentável e acolhedora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 13 de novembro de 2025.

  
João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho  
Vereador - PV